



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº6/2019

Edital nº20/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-530, CNPJ nº 75.967.745/0001-23, neste ato representado pelo Reitor Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14/2019, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME, localizada na Rua Santos Dumont, 317 sala 13, Centro, Porto União, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 10.372.098/0001-61, neste ato representada pela sócia SHIRLEY MARIAH RANCKEL ROSENSCHEG, RG nº4.343.291 II-SC, CPF nº045.321.739-73 designado(a) simplesmente "CREDENCIADO (A)", tem justo e avençado o presente termo de credenciamento para prestação de serviços de **PSICOLOGIA**, de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia a serem indicados por esta Fundação aos alunos do ensino superior e médio da UNIUV, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios estudantes ou responsáveis legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Atentar-se às normas do Conselho Profissional e as melhores práticas da profissão relativas ao atendimento profissional objeto do presente termo.

2.2. Manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital de credenciamento durante toda a vigência do presente termo.

2.3 Prestar o atendimento pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada consulta/sessão profissional, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

2.4 O agendamento das sessões/consultas serão de responsabilidade da empresa e/ou profissional credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

2.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

2.5.1 A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio aluno ou responsável legal que receberão uma relação das empresas e profissionais credenciados.

2.6 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

2.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para diagnóstico.

2.8 Estar ciente que o presente credenciamento não acarretará em quaisquer ônus para a UniuV, sendo a cobrança pelos serviços credenciados de inteira responsabilidade do Credenciado, sem quaisquer responsabilidade solidária da UniuV.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. Prestar todas as informações necessárias para a execução das propostas do CREDENCIADO.

3.2 Indicar os profissionais/empresas credenciados aos alunos ou responsáveis legais que optarem pela contratação dos profissionais/empresas credenciadas.

3.3 Manter publicação oficial dos profissionais/empresas cadastradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa.

4.2 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

4.3 Constituem motivos para rescisão do termo, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.4 A rescisão poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5 A CREDENCIANTE fica assegurada o direito de a qual quer momento, por sua conveniência, rescindir o presente termo de credenciamento, sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

4.6 Ocorrerá o descredenciamento quando:

4.6.1 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e neste termo de credenciamento para a prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

União da Vitória, 6 de maio de 2019.

CREENCIADA

CREENCIANTE

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF